



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Câmara Municipal de Barra do Pirai

Ofício - NI BDP/CMBP/PROC N°MINUTA PL 41/2026

Barra do Pirai, na data da assinatura

## LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

**EMENTA: RECONHECE A CRIAÇÃO DE EQUINOS DAS RAÇAS CAMPOLINA E MANGALARGA MARCHADOR COMO ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.**

**A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida a criação de equinos das raças Campolina e Mangalarga Marchador como atividade de relevante interesse social e econômico no Município de Barra do Pirai.

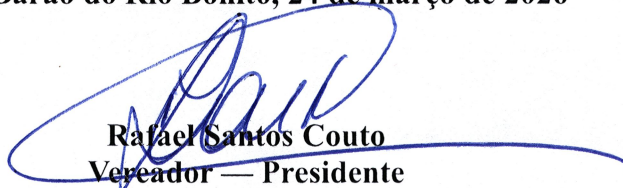
Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I. incentivar o desenvolvimento da equinocultura no Município;
- II. contribuir para o fortalecimento da economia local e da geração de emprego e renda;
- III. estimular o lazer e o esporte equestre;
- IV. apoiar iniciativas de equoterapia com finalidade educacional e terapêutica.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá promover ações de apoio institucional, fomento e divulgação da atividade, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala Barão do Rio Bonito, 24 de março de 2026**

  
**Rafael Santos Couto**  
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 41/2026**

**AUTORA: LUCIANA DE OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº BDP-020330/000138/2026

SEI nº 01191351

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020

Telefone: